

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 058 de 15 de SETEMBRO de 2017

Dispõe sobre a determinação à Agência Peixe Vivo de realizar a avaliação do custo/benefício de diferentes métodos e técnicas de mapeamento de pontos de captação de água e lançamento de efluentes na calha do Rio São Francisco.

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF reunida nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, em Maceió/AL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 88, de 10 de dezembro de 2015, que “Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2016 a 2018 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO no PAP, as Ações de Gestão, Componente I - Implantação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Plano da Bacia; Subcomponente - I.2 Instrumentos de Gestão, rubrica I.2.1.3 - Estudo sobre Cadastro de Usuários;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 91, de 15 de setembro de 2016, que “Aprova a atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - Período 2016-2025”;

CONSIDERANDO o Eixo I - Governança e Mobilização Social, Atividade I.1.a - Implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, contido no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - 2016-2025;

CONSIDERANDO o relatório sobre o uso de drones para mapeamento dos pontos de captação de água e lançamento de esgotos na calha do Rio São Francisco apresentado recentemente ao CBHSF com levantamento de custos e especificação de metodologia, produtos e resultados esperados;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Agência Peixe Vivo que no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), a partir da data de adoção da presente resolução, seja apresentada a DIREC/CBHSF uma avaliação custo/benefício de diferentes métodos e técnicas de mapeamento de pontos de captação de água e lançamento de efluentes na calha do Rio São Francisco, em particular no trecho específico do Baixo São Francisco, como suporte para o processo de escolha da alternativa mais indicada para o já aprovado e priorizado cadastramento e recadastramento dos usuários das águas franciscanas.

Art. 2º - A exemplo da alternativa dos drones já apresentada, as novas alternativas a serem avaliadas deverão igualmente conter uma descrição detalhada dos produtos e serviços ofertados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela DIREC.

Maceió/AL, 15 de setembro de 2017.



Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF

Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF